
PRESIDÊNCIA

GABINETE

ATO CONJUNTO Nº 01, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga o Ato Conjunto Nº 027, que disciplina o recebimento de documentos encaminhadas pelas Polícias Federal, Civil e Militar para cadastro no PJE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Desembargador JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA, e o CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Desembargador OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM, usando de suas atribuições legais e regimentais conferidas, conjuntamente,

CONSIDERANDO a não interruptividade da atividade jurisdicional, contemplada no inciso XII, do art. 93, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 450 de 06 de Agosto de 2020, que estabeleceu o cronograma de implantação do Sistema Pje Criminal nas Comarcas do Poder Judiciário do Estado da Bahia,

RESOLVEM

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no artigo 1º do Ato Conjunto Nº 027, de 18 de novembro de 2020, a fim de autorizar as unidades judiciárias, excepcionalmente, a receberem expedientes e documentos que os instruem, oriundos das Polícias Federal, Civil e Militar, por e-mail institucional.

Art. 2º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 2 dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte um.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

Desembargador JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM
Corregedor das Comarcas do Interior

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 59, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente forense nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o permanente estado de alerta sobre a pandemia causada pelo Covid – 19, e suas variantes, devendo-se adotar providências tendo por base as recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde e do Comitê Estadual de Enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é medida eficaz para a redução do número de contágios e atraso na propagação do novo coronavírus, causador da COVID-19; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 20.193, de 26 de janeiro de 2021, que suspendeu, no âmbito do Poder Executivo, os feriados relativos aos festejos carnavalescos, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 no Estado da Bahia,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer expediente forense normal para os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021(Carnaval), no horário das 9 à 15 horas, conforme previsto no Ato Normativo Conjunto nº 24, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 2 de fevereiro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente